



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 – Centro – Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

NOVA RUSSAS, 17 DE JUNHO DE 2019.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 26/06/2019


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

AUTORIZO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A ARRECADAR NA FATURA DE CONTA DE ÁGUA DOS USUÁRIOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DOAÇÕES DESTINADAS A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-CULTURAL DE NOVA RUSSAS – ADESN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS DECRETA:

Art. 1º - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Nova Russas fica autorizado a arrecadar, na sua fatura de conta de água distribuída aos consumidores, doações destinadas à Associação para o Desenvolvimento Econômico e Sócio-Cultural de Nova Russas – ADESN.

Art. 2º - As doações serão em qualquer valor e serão facultativas;

Parágrafo Único – Cada consumidor do SAAE deverá expressar, por escrito, em formulário próprio, a intenção de proceder a doação, caso queira fazê-lo.

Art. 3º - Se o consumidor optar por fazer a doação, a mesma será acrescida ao valor ao valor regular da conta de água do consumidor que manifestou a intenção de doar, sendo cobrada mensalmente, de forma destacada e devidamente identificada na fatura de consumo.

Parágrafo Único – A doação será interrompida se o consumidor que optou pela doação manifestar interesse em deixar de contribuir, por escrito, em formulário próprio.

Art. 4º - Os valores das doações serão arrecadados mensalmente pelo SAAE e repassados a ADESN.

Parágrafo Único – A destinação dos valores arrecadados será gerida pela diretoria da entidade dentro dos seus propósitos: Proporcionar a integração dos filhos de Nova Russas - CE, em todo território nacional, com os demais conterrâneos e pessoas interessadas no desenvolvimento do Município, criar canais permanentes de comunicação com a cidade de Nova Russas/CE e seus representantes, estimulando a formação do espírito comunitário, incentivar, apoiar e promover as manifestações artísticas e culturais, inclusive às de caráter artesanal e folclórico, bem como conservar e defender o patrimônio histórico novarussense, apoiar e promover o desenvolvimento



Câmara Municipal de Nova Russas

Rua Manoel Peixoto, Nº 170 – Centro – Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

social do Município, através de atividades socioassistenciais e de combate às desigualdades, apoiar e promover programas e projetos em defesa, preservação e conservação do meio-ambiente por meio de ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável, atuar diretamente na promoção da educação, de forma a fomentar a universalização do ensino superior e profissionalizante, e divulgação de informações de conhecimento técnico-científico, promover e incentivar programas e projetos relacionados à responsabilidade social, conhecimento de interesses mútuos e inclusão social, realizar ações de conscientização e fiscalização para controle social e fiscal no Município, realizar ações e doações de material aos pacientes em acidentes de trânsito e ajudar no cuidado e controle de animais abandonados.

Art. 5 – A fiscalização desse repasse mensal deve ser precedida de prévia auditoria por uma Junta Fiscal, que será composta por 4(quatro) membros, com as seguintes representações:

I – Representante da Tesouraria do Município de Nova Russas;

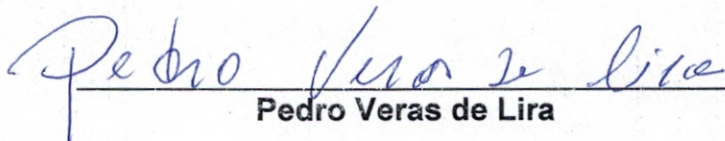
II – Representante do SAAE;

III – Representante da ADESN;

IV – Representante da População de Nova Russas, sendo este um cidadão novarussense com reputação ilibada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Raimundo de Paiva Sobrinho, em 17 de Junho de 2019.


Pedro Veras de Lira